



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

Projeto de Lei Ordinária nº 1979/2024.

Autor: Vereador Zezinho do Botafogo

PARECER

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 1979/2024. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVAÇÃO.

I- RELATÓRIO.

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do Vereador Zezinho do Botafogo, cujo objetivo é instituir a Política Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele no Município de João Pessoa, com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e de conscientização sobre a importância da proteção solar e diagnóstico precoce.

A pretensão da Política tem por foco desenvolver de forma integrada com os órgãos de saúde, educação e assistência social, visando a maximização dos recursos e a eficácia das ações.

Aduz que o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, fica autorizado a firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de campanhas educativas, eventos de conscientização, distribuição de material informativo e realização de exames preventivos.

O referido projeto vem acompanhado das razões que o justificam, tendo sido aprovado na Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legis. Part. – CCJRLP.

Em seguida, o presente feito foi encaminhado para a Comissão de Políticas Públicas – CPP para fins de análise e emissão de parecer. Em apertada síntese, eis o relatório. Passamos a opinar.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

II- FUNDAMENTAÇÃO.

In casu, o Projeto de Lei em questão versa sobre instituir a Política Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele no Município de João Pessoa, com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e de conscientização sobre a importância da proteção solar e diagnóstico precoce.

De fato, cumpre ressaltar que a propositura merece total guarida, sobretudo porque tal medida visa promover ações educativas, preventivas e de conscientização sobre a importância da proteção solar e diagnóstico precoce.

Tema de suma importância, cuja política pública tem indiscutivelmente elevado grau de interesse para população. Portanto, louvável e merecida a pretensão do autor do projeto de lei.

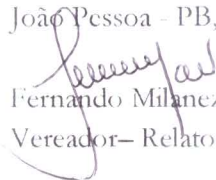
Destarte, no exercício da competência estabelecida pelo art. 44 da Resolução 05/2003 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), **a referente propositura atende aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Políticas Públicas**. Por este prisma, é de ser favorável a propositura em exame. É o voto.

III- CONCLUSÃO.

Ante o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 1979/2024, pelos argumentos acima elencados.

Salvo melhor juízo. É o parecer.

João Pessoa - PB, 26.08.2024.


Fernando Milanez Neto
Vereador— Relator





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** **AO PROJETO DE LEI** n. 1979/2024, que visa instituir a Política Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele no Município de João Pessoa, com o objetivo de promover ações educativas, preventivas e de conscientização sobre a importância da proteção solar e diagnóstico precoce, que ratifica o voto do relator mencionado anteriormente no parecer da comissão.

Sala das Comissões, em 26.08.2024.

Guga
Vereador Presidente

Zezinho do Botafogo
Vereador Membro

Fernando Milanez Neto
Vereador Membro

Mangucira
Vereador Membro

Carlão Pelo Bem
Vereador Membro

Marcos Bandeira
Vereador Membro

Chico do Sindicato
Vereador Membro